



ATA

Mandato de 2017/2021

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

ATA N.º 1 DE 2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01/04/ 2021

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2021 reuniu Ordinariamente o Órgão Deliberativo da Freguesia de Pias, pelas 19:00 horas, no Salão Polivalente, convocados de acordo com o artigo 11 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 9.º

Presenças

Faltas

Órgão Deliberativo	
Presidente - Mariana Cristina A. C. Borralho	
1.º Secretário - Francisco M. Farinho Carmona	
2.º Secretário - Carla Manuela M. Vicente	
Bento Coelho Martins	
Cristina Correia Rogado	Substituída por Rufina Rogado
José Carlos Ramalho Rita	Substituído por Bento Tomé Carreto
João Paulo Sousa Do Carmo Alcântara	
António Manuel Conde Inácio	
Ana Rita Gregório	

Participação dos Elementos do Órgão Executivo da Junta de Freguesia

De harmonia com o estipulado na alínea c) do artigo 18 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, encontravam-se presente na sessão, a representar o Órgão Executivo, o Senhor António Fernando Limpo Moita, Presidente e o Sr. Tesoureiro José Eugénio Machado.-----

A Ordem de Trabalho desta sessão, a qual foi distribuída por todos os eleitos. Junto com a respetiva convocatória, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é a seguinte:

1. **PERÍODO PRÉVIO**

- a. Leitura e Votação da Ata da Sessão anterior
- b. Resumo do Expediente

2. **PERÍODO DE "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO"**

3. **PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA"**

- a. Intervenção dos Membros da Assembleia de Freguesia

4. **PERÍODO DE ORDEM DO DIA**

Ponto n.º 1 - Apreciação, discussão e votação da assunção de encargos plurianuais com vista à aquisição de combustíveis rodoviários, em postos de abastecimento públicos para frota da freguesia e posterior ratificação pela Assembleia de Freguesia.

Ponto n.º 2- Decisão de contratar a aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos para frota da freguesia, mediante procedimento pré-contratual de Consulta Prévia.

Ponto n.º 3- Avaliação, Apreciação, Votação da Conta de Gerência de 2020

Ponto n.º 4 – 1.ª Revisão ao Orçamento e Alteração PPI

Ponto n.º 5– Apreciação do Inventário

Ponto n.º 6- Relatório de Atividades da Autarquia

Ponto n.º 7- Resumo Diário da Tesouraria

Ponto n.º 8- Autorização Prévia

1 -PERÍODO PRÉVIO

- a) Aprovada a ata anterior
- b) Foi Apresentada uma proposta apresentada pelo PCP sobre a reposição das freguesias.

2. - PERÍODO DE "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO"

Não Houve qualquer intervenção do Público

3. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DIA

Intervenção dos Membros da Assembleia de Freguesia

Pedi o uso da palavra a Sra.ª Ana Rita Gregório para apresentar uma moção dos eleitos da C.D.U, que leu para saudar o 25 de Abril.

Seguidamente pedi o usa da palavra a Srª Carla Moita para ler uma moção dos eleitos da C.D.U, sobre o 1ª de Maio.

O Sr. João Alcântara pediu para intervir, tendo apresentado uma moção dos eleitos da CDU sobre a Estrada Nacional 392 de Vila Nova de S. Bento, Vale de Vargo, Pias e Brinches.

Apresentadas todas as moções a senhora presidente colocou as mesmas a votação, tendo sido **aprovadas com sete votos a favor da CDU e duas abstenções do P.S.**

Depois de aprovadas as moções o Sr. João Alcântara abordou a questão do Largo 5 de Outubro tendo questionado a data prevista para a colocação da Claraboia.

Seguidamente usou da palavra o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, tendo esclarecido que está agendado para os próximos dias a colocação de estrutura em plástico reciclado, de cor castanha.

Continuando com o uso da palavra o Sr. Presidente da Junta informou que está prevista uma intervenção na entrada da vila na estrada de Serpa, informou que solicitou à Infraestruturas de Portugal

autorização para pintar ao edifício da caseta, para colocar um painel, fazer um passeio até ao nicho e novas placas indicativas. Até hoje ainda não obteve resposta.

Seguidamente usou da palavra a Srª Presidente tendo apresentado um carta para a Anacon em dos eleitos na Assembleia de Freguesia que leu e colocou a votação. A carta foi aprovada por unanimidade, ficará anexa à ata.

Seguidamente voltou a usar da palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia para fazer uma breve descrição dos pontos n.º 1 e 2.

Ponto 1. - Apreciação, discussão e votação da assunção de encargos plurianuais com vista à aquisição de combustíveis rodoviários em posto de abastecimento públicos para frota da freguesia e posterior ratificação pela Assembleia de Freguesia.

Aprovada por maioria com 7 votos a favor da CDU e duas abstenções do PS

Documento anexo à ata.

Ponto 2.- Decisão de contratar a aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos para frota da freguesia, mediante procedimento pré-contratual de Consulta Prévia.

Proposta aprovada por unanimidade de todos os presentes. Documento anexo à ata

Ponto n.º 3.- Apreciação, e votação da Conta de Gerência de 2020

Aprovados por sete votos a favor da CDU e duas abstenções do PS

A conta de gerência importa tanto na receita como na despesa o valor de 347.712.89 e apresenta um saldo para 2021, no valor de 67.516.76.

Ponto n.º 4.- 1.ª Revisão ao Orçamento e Alteração PPI

Importa o valor de 67.516.76.(sessenta e sete mil quinhentos e dezasseis euros e setenta e seis cêntimos) e Alteração ao PPI. Colocados os documentos a votação foram aprovados por sete votos a favor da CDU e duas abstenções do PS. A revisão e alteração ao PPI encontra-se anexa a ata

Ponto n.º 5.- Apreciação do inventário.

Inventário anexo à ata.

Ponto n.º 6.- Relatório de Atividades da Autarquia

Apresentou a Srª Presidente da Assembleia de Freguesia o relatório das atividade da autarquia. Relatório anexo à ata.

Ponto n.º 7. – Resumo Diário da Tesouraria

Foi apresentado o resumo Diário da Tesouraria, que apresenta um saldo positivo. Diário anexo à ata.

Ponto n.º 8. – Autorização Prévia

Apresentada a autorização genérica para agilizar as despesas com encargos plurianuais, colocada a votação foi aprovada por sete votos a favor da CDU e duas abstenções do PS. Documento anexo à ata

Não havendo mais nada a tratar a senhora presidente declarou encerrada a presente sessão, eram 20 horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Secretário, pela Srª Presidente da Assembleia e por mim Maria Mestre Moita Coelho, Assistente Técnica que a subscrevi.

Aprovação da Ata em Minuta

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do citado diploma legal, no final da reunião, a ata foi assinada em minuta. . Anexos à ata:

Propostas de Procedimentos Concursais

Folhas de Cabimento e folha dos Fundos disponíveis

Documentos da Conta de Gerência

1ª Revisão ao Orçamento

Inventário

Relatório de Atividades

Resumo Diário da Tesouraria

Autorização Genérica

Moção dos eleitos da CDU saudação a o 25 de Abril

Moção dos eleitos da CDU 1 de Maio

Moção dos eleitos da CDU sobre Estrada Nacional 392 de Vila Nova de S. Bento, Vale de Vargo, Pias e Brinches

Carta dos eleitos da Assembleia de Freguesia à Anacon

O Secretário da Assembleia

A Presidente de Assembleia

Paula Pereira



A Funcionária



Autorização Prévia da Despesa



Three handwritten signatures in black ink, located in the top right corner of the document.

Considerando que:

- I. A autorização de despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, de harmonia com o previsto na alínea d) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso, a autorização prévia por parte da do órgão deliberativo da Freguesia;
- II. Por outro lado, o n.º 1 concatenado com o n.º 6 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, condiciona a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargos plurianuais a prévia autorização do órgão deliberativo da autarquia, salvo quando estas resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (ou seja, € 99.759,47, nos termos do Regulamento (CE) n.º 2866/98 do Conselho, de 31 de Dezembro) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- III. Do acima exposto resulta que o disposto na alínea d) do n.º 1 art. 6.º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso não é inteiramente coincidente com o previsto no n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, porquanto, contrariamente ao primeiro, este último normativo dispensa mesmo a exigência de autorização prévia quando a despesa não exceda € 99.759,47 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- IV. A Administração Pública está, nos termos do art. 5.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, vinculada ao princípio da boa administração, devendo pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, organizando-se de forma desburocratizada;
- V. Está, por outro lado, vinculada pelo princípio da legalidade ao estrito cumprimento das regras aplicáveis em matéria financeira, mormente em matéria de compromissos e pagamentos, e de contratação pública;

- VI. Nesta conformidade, afigura-se adequado que, posto que garantida a regularidade financeira da despesa, a legalidade do procedimento de contratação e a transparência dos encargos assumidos pela autarquia, possa o órgão executivo da Freguesia assumir encargos plurianuais desde que respeitadas as exigências enunciadas no n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e que correspondem à solução pacificamente adotada em toda a Administração Local.

Face ao atrás exposto, propõe-se submeter a autorização da Assembleia de Freguesia de Pias, de harmonia com o previsto na alínea d) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:

- a) A emissão de autorização genérica à assunção de encargos plurianuais, nos seguintes casos:
 - i. quando a despesa resulte de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
 - ii. quando os encargos não excedam o limite de € 99.759,47 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
- b) Que a presente deliberação produza efeitos a partir do dia seguinte àquele em que seja tomada, cessando a sua vigência, porém, com o termo do mandato.

O Presidente



Considerando que:

- I) Compete à Freguesia de Pias assegurar o normal e regular funcionamento da sua frota, devendo, para tanto, forçosamente, contratar o fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento;
- II) Por outro lado, sendo esta uma necessidade contínua dos serviços, afigura-se adequado, por razões de eficiência de recursos, que o procedimento contratual que seja lançado com vista à respetiva aquisição se reporte a um período dilatado no tempo que, face às regras do Código dos Contratos Públicos, é aconselhado seja de três anos;
- III) O sector dos combustíveis é um setor em que os preços são particularmente voláteis, o que aconselha a que, na definição do preço base do procedimento pré-contratual a lançar, se seja conversador, de modo a, por um lado, acautelar as necessidades da Freguesia e, por outro, acomodar eventuais subidas dos preços;
- IV) Tendo em conta as necessidades de consumo identificadas nos três anos transatos, constata-se que, por ano, a Freguesia de Pias tem um consumo estimado de cerca de 4700 litros de gasóleo e 1600 litros de gasolina, o que permite antecipar uma necessidade de cerca de 14100 litros de gasóleo e 4800 litros de gasolina nos próximos três anos;
- V) De acordo com a informação disponível, e atendendo, por imperativo de cautela, aos máximos históricos, não se antecipa que o preço médio do gasóleo suba acima dos 1,589 €/litro e da gasolina acima dos 1,757 €/litro;
- VI) O que corresponde a um encargo com gasóleo na ordem dos € 22.404,90 e de gasolina na ordem dos € 8.433,60, num total de € 30.838,50 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos);
- VII) Este valor corresponderá ao valor máximo que a Freguesia de Pias deverá gastar com a aquisição de combustíveis rodoviários nos próximos três anos, cessando o contrato a sua vigência, logo que se atinja este valor máximo ou os três anos de duração, consoante o evento que ocorra primeiro;
- VIII) Compete à Assembleia de Freguesia autorizar a assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei

n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

- IX) O atual contrato de fornecimento de combustíveis rodoviários cessa a sua vigência no corrente mês de março, pelo que o diferimento da decisão de contratar a aquisição de combustíveis para data posterior à realização da próxima Assembleia de Freguesia, atendendo ainda ao lapso de tempo necessário para tramitar o procedimento concorrencial de aquisição, redundará em prejuízo para a Freguesia, tendo em conta que o critério de adjudicação a inscrever nas peças do procedimento deverá ser o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o desconto mais alto proposto pelos concorrentes que será, no mínimo, de 0,05€/litro;
- X) Afigura-se, por isso, adequado que a assunção dos inerentes encargos plurianuais seja decidida pela Junta de Freguesia de Pias, sem prejuízo da posterior e necessária ratificação pela Assembleia de Freguesia, de harmonia com o previsto no n.º 3 do art. 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a assunção de encargos plurianuais, num total de € 30.838,50 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com vista à aquisição, em postos de abastecimento, de combustíveis rodoviários para a frota automóvel da freguesia, de acordo com a seguinte repartição de encargos:
 - a) 2021: € 6.853,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três euros), acrescido do IVA à taxa legal;
 - b) 2022: € 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal;
 - c) 2023: € 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal;
 - d) 2024: € 3.426,50 (três mil, quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal.

2. Submeter a presente deliberação a ratificação pela Assembleia de Freguesia de Pias, de harmonia com o previsto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgo Lei dos Compromissos e no n.º 3 do art. 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Pias, 19 de Março de 2021

O Presidente

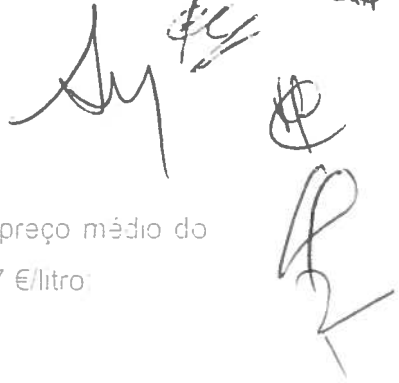

António Moita

SM
P
2

PROPOSTA N.º 2/2021

Considerando que:

- I) Compete à Freguesia de Pias assegurar o normal e regular funcionamento da sua frota, devendo, para tanto contratar o fornecimento de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos;
- II) Por outro lado, sendo esta uma necessidade contínua dos serviços, afigura-se adequado, por razões de eficiência de recursos, que o procedimento contratual que seja lançado com vista à respetiva aquisição se reporte a um período dilatado no tempo que, face ao previsto no art. 48.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deverá ser de três anos;
- III) A competência para tomar a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças de procedimento é da Junta de Freguesia de Pias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e com o n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, este último reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
- IV) O sector dos combustíveis é um setor em que os preços são particularmente voláteis, o que aconselha a que se seja conservador na definição do preço base do procedimento de modo a que, por um lado, se acautele as necessidades da Freguesia e, por outro, se acomode eventuais subidas dos preços;
- V) Tendo em conta as necessidades de consumo identificadas nos três anos transatos, constata-se que, por ano, a Freguesia de Pias tem um consumo estimado de cerca de 4700 litros de gasóleo e 1600 litros de gasolina, o que permite antecipar uma necessidade de cerca de 14100 litros de gasóleo e 4800 litros de gasolina nos próximos três anos;

- 
- VI) De acordo com a informação disponível, não se antecipa que o preço médio do gasóleo suba acima dos 1.589 €/litro e da gasolina acima dos 1,757 €/litro;
- VII) O que corresponde a um encargo com gasóleo na ordem dos € 22.404,90 e de gasolina na ordem dos € 8.433,60, num total de € 30.838,50 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA legalmente devido;
- VIII) Este valor corresponderá ao valor máximo que a Freguesia de Pias se dispõe suportar com a aquisição de combustíveis rodoviários ao longo de 36 meses, cessando o contrato a sua vigência, logo que se atinja este valor ou decorram três anos sobre o início da vigência do contrato, consoante o evento que ocorra primeiro;
- IX) De harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 20.º CCP, a concorrência deve ser acautelada através do envio de convite a apresentar proposta a, pelo menos, três entidades, seguindo-se as regras do procedimento pré-contratual por consulta prévia;
- X) A Junta de Freguesia de Pias tomou, em 19 de março de 2021, por via da Proposta n.º 1/2021, a decisão de assumir o encargo plurianual que resulta da contratação do fornecimento de combustíveis em postos de abastecimento públicos para a frota da Freguesia durante 36 meses, ficando esta sujeita a ratificação pela Assembleia de Freguesia de Pias, de harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no n.º 3 do art. 164.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- XI) A despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 30.838,50 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na orgânica 00.00.00 e económica 00.00.00.00, do Orçamento da Junta de Freguesia de Pias em vigor

(conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo) e implica a seguinte repartição de encargos.

- a) 2021: € 6.853,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três euros), acrescido do IVA à taxa legal;
- b) 2022: € 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal;
- c) 2023: € 10.279,50 (dez mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal;
- d) 2024: € 3.426,50 (três mil, quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º CCP concatenado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho delibere:

1. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 30.838,50 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo;
2. Aprovar a decisão de contratar o "Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos para a frota da Freguesia de Pias - Proc. n.º ~~XXXX~~¹/2021", pelo período de 36 meses, mediante procedimento pré-contratual por consulta prévia, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 20.º CCP;
3. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 40.º CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
4. Proceder à consulta, por convite, às seguintes entidades:

- I. Jaime Coelho, Unipessoal, Lda., NIPC 509671500, Rua João Tiago Coelho, 176 7830-257 Pias, endereço eletrónico jaimix18@hotmail.com;
- II. Cooperativa Agrícola de Beja e Brinches C.R.L., NIPC 508350662, Rua Dr. Mira Fernandes, 2 7801-901 Beja, endereço eletrónico geral@coopbrinches.pt;
- III. Petrogal, S.A., NIPC 500697370, Rua Tomás da Fonseca, Torre C 1600-209 Lisboa, endereço eletrónico galp@galpenergia.com.

5. Designar, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento, com a seguinte constituição:

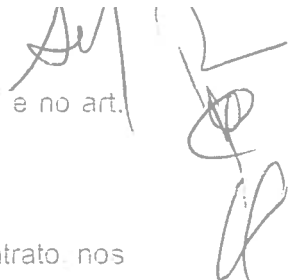
- Presidente: Maria Mestre Moita Coelho, assistente técnica;
- Vogal efetiva: Maria Bárbara Conceição Alcântara Cachola, assistente técnica, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Vogal efetivo: Manuel Ramos Veredas Espada, assistente operacional;
- 1.º Vogal suplente: José Nunes do Carmo, assistente operacional;
- 2.º Vogal Suplente: Rangel Correia Colaço, assistente operacional.

6. Delegar no júri do procedimento a competência para:

- (i) realizar a audiência prévia dos concorrentes, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos;
- (ii) prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
- (iii) prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º e n.º 5 do 66.º ambos do Código dos Contratos Públicos.

6. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Pias, a *contrário* do previsto no n.º 1 do art. 17.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado

pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril e no art. 109.º CCP, a competência para tomar a decisão de adjudicação



7. Designar a assistente técnica Maria Mestre Moita Coelho gestora do contrato, nos termos e para os efeitos previstos no art. 290.º-A CCP.

Lisboa, __ de março 2021.

O Presidente



António Moita

FREGUESIA DE PIAS

Mapa de Fundos Disponíveis

Entidades sem pagamentos em atraso

(valores acumulados desde o início do ano em euros)

(valores mensais em euros)

(cálculo anterior)

Mês de Março de 2021	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Total acumulado
	(mes anterior)	(mes atual)	(mes atual + 1)	(mes atual + 2)	(mes atual + 3)	(mes atual + 4)	(mes atual + 5)	
Transferências ou subsídios com origem no OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta eletiva própria (cobrada ou recetada como adiantamento)	60 816,58							
Previsão da receita eletiva própria		23 073,23	23 073,23	23 073,23	23 073,23	23 073,23	23 073,23	130 439,38
Prodido de empréstimos contratados nos termos da lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do QRLN ainda não efetivadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções por recebimento eletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º	0,00							0,00
De receitas gerais	0,00							0,00
De receitas próprias	0,00							0,00
De empréstimos	0,00							0,00
De aplicação de saldos de gerência ou de ativos financeiros	0,00							0,00
Correções de receitas gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de receitas próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	60 816,58	23 073,23	23 073,23	23 073,23	23 073,23	23 073,23	23 073,23	198 256,96
Compromissos assumidos	161 357,24							161 357,24
Pagamentos	28 120,81							28 120,81
Compromissos assumidos por pagar								133 236,43
FUNDOS DISPONÍVEIS		37 898,72						
Por memória: Receta Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00